

# BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LVII  
N.º 105  
05/06/2023



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Luiz Inácio Lula da Silva

**MINISTRO DA EDUCAÇÃO**

Camilo Sobreira de Santana

**REITOR**

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

**VICE-REITOR**

Fabio Barboza Passos

**CHEFE DE GABINETE**

Laura Antunes Maciel

**SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO**

Debora do Nascimento

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

Alexandra Anastacio Monteiro Silva

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

Mônica Maria Guimarães Savedra

**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

Leila Gatti Sobreiro

**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Aline da Silva Marques

**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

Alessandra Siqueira Barreto

**PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO**

Júlio César Andrade de Abreu

**SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E  
MANUTENÇÃO**

Mário Augusto Ronconi

**SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E  
ENGENHARIA E PATRIMÔNIO**

Julio Rogério Ferreira da Silva

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO  
SOCIAL**

Thaiane Moreira de Oliveira

**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO**

Ricardo Campanha Carrano

**SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES  
INTERNACIONAIS**

Livia Maria de Freitas Reis

**CENTRO DE ARTES DA UFF**

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

**Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil**

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.**

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

**Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011**

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

**Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.**

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

**Instrução Normativa SDC/UFF nº 3 de 10 de janeiro de 2023**

Dispõe sobre os procedimentos administrativos para publicação no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense (UFF).

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**ELABORAÇÃO**

**Superintendência de Documentação**  
Debora do Nascimento

**Coordenação de Gestão e Difusão da Informação**  
Miriam de Fátima Cruz  
Eduardo Barreto Teixeira  
Keila Cristina Reis Viegas

**CAPA**  
Superintendência de Comunicação Social



*Utilize o QR Code para acesso  
ao site do Boletim de Serviço da UFF*

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

## SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 65 (SESSENTA E CINCO) páginas, contendo as seguintes matérias:

<b>SEÇÃO I</b>	2	
<b><u>DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO</u></b>		
DTS APD VCH 2 2023	DTS RGS 7 2023	DTS TER 11 2023
DTS CME 18 2023	DTS RGS 8 2023	DTS TER 12 2023
DTS EGA 11 2023	DTS RGS 9 2023	DTS TER 13 2023
DTS EGQ 8 2023	DTS TER 8 2023	DTS TER 14 2023
DTS GLC 24 2023	DTS TER 9 2023	
DTS IPS 7 2023	DTS TER 10 2023	
<b>SEÇÃO II</b>	19	
<b><u>COMUNICADO, EDITAL E OUTROS.</u></b>		
COMUNICAÇÃO CEL MDM 3 2023 (DIVULGAÇÃO PARCIAL APÓS APURAÇÃO)		
EDITAL MCT ICM 1 2023 (MONITORIA VOLUNTÁRIA) - RETIFICAÇÃO		
EDITAL PPGQ 2 2023 (MESTRADO E DOUTORADO EM QUÍMICA) - 2º SEMESTRE		
<b>SEÇÃO III</b>	41	
<b><u>DECISÃO</u></b>		
DECISÃO 2 2023 (ELEIÇÃO PARA COMISSÃO INTERNA DO PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO)		
DECISÃO GABR 19 2023		
<b><u>RESOLUÇÃO</u></b>		
RESOLUÇÃO VCX 11 2023		
RESOLUÇÃO VCX 12 2023		
RESOLUÇÃO VCX 13 2023		
<b>SEÇÃO IV</b>	54	
<b><u>PORTARIA</u></b>		
PORTARIA 951 2023	PORTARIA 968 2023	
PORTARIA 963 2023	PORTARIA 969 2023	
PORTARIA 964 2023	PORTARIA 970 2023	
PORTARIA 965 2023	PORTARIA 976 2023	
PORTARIA 967 2023	PORTARIA 977 2023	

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ  
Bibliotecária - Documentalista

DEBORA DO NASCIMENTO  
Superintendente de Documentação

# SEÇÃO I

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO APD/VCH/UFF N.º 2, DE 11 DE MAIO DE 2023.**

Designar banca avaliadora da seleção de tutores presenciais e a distância, para atuação no Curso de Bacharelado em Administração Pública, modalidade semipresencial, no âmbito dos Editais (CONSÓRCIO CEDERJ), DIRTUT nº001/2023 e DIRTUT nº002/2023

**O COORDENADOR DO CURSO DE BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, MODALIDADE SEMIPRESENCIAL, DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS, UNIDADE DE VOLTA REDONDA,** com base em suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

I - Designar os membros André Cantareli da Silva, matrícula SIAPE 3010438, Carlos Frederico Bom Kraemer, matrícula SIAPE 1766040 e Wellington Nascimento Silva, matrícula SIAPE 1768783, para compor a banca avaliadora da seleção de tutores presenciais e a distância no âmbito dos Editais DIRTUT nº001/2023 e DIRTUT nº002/2023.

II - Fixar, prazo de até 30 (trinta) dias.

Esta designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entra em vigor nesta data.

CARLOS FREDERICO BOM KRAEMER  
Coordenador do Bacharelado em Administração Pública  
(modalidade Semipresencial)

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CME/UFF Nº 18, DE 01 DE JUNHO DE 2023**

Constitui Comissão Eleitoral para conduzir o processo de consulta para escolha de Coordenador e Vice Coordenador do Programa de Residência em Enfermagem Saúde Coletiva – *Lato Sensu* da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa.

**O PRESIDENTE DO COLEGIADO DE UNIDADE DA ESCOLA DE ENFERMAGEM AURORA DE AFONSO COSTA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I – Designar os seguintes membros para compor a Comissão Eleitoral que conduzirá o processo de consulta para escolha de Coordenador e Vice Coordenador de Residência em Enfermagem Saúde Coletiva – *Lato Sensu* da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa:

Titulares:

Maithê de Carvalho e Lemos Goulart – Siape nº 3020425

Técnico Administrativo: Leandro Rodrigues de Oliveira – Siape nº 1735775

Discente: Maria Eduarda Leite de Moura – Matrícula UFF nº L183.123.002

Suplentes:

Docente: Virgínia Maria de Azevedo Oliveira Knupp – Siape nº 2084515

Técnico Administrativo: Débora de Lima Silva – Siape nº 3155262

Discente: Lays Godoy da Costa – Matrícula UFF nº L183.122.002

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura;

ENÉAS RANGEL TEIXEIRA  
Presidente do Colegiado de Unidade  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGA/UFF Nº 11, DE 31 DE MAIO DE 2023**

Designa Comissão Eleitoral para escolha pública da Coordenação do curso de Graduação em Comunicação Social – Publicidade e Propaganda (GGC) da Universidade Federal Fluminense, após aprovação em reunião do Colegiado de Unidade do dia 24 de maio de 2023.

**A DIRETORA DO INSTITUTO DE ARTE E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I – Designar a Comissão Eleitoral para escolha pública da Coordenação do curso de Graduação em Comunicação Social – Publicidade e Propaganda (GGC), que terá os seguintes membros:

Docentes

Guilherme Nery Atem – SIAPE 2487609 (Presidente)

Maira Gonçalves Lacerda – SIAPE 1426506

Luana Ellen de Sales Inocêncio – SIAPE 1030902

Técnico-administrativo

Brunno Santos Monteiro Magalhães – SIAPE 1941524

Discente

Roberto Malfacini de Freitas Júnior – Matrícula 119116015

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

FLÁVIA CLEMENTE DE SOUZA  
DIRETORA DO INSTITUTO DE ARTE E COMUNICAÇÃO SOCIAL

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGQ/UFF N.º 8, DE 2 DE JUNHO DE 2023.**

Constitui Comissão de Biossegurança no Instituto de Química (CBio/IQ/UFF).

**A DIRETORA DO INSTITUTO DE QUÍMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

- I. Tornar sem efeito a DTS EGQ nº 4/2022.
- II. Constituir Comissão de Biossegurança no Instituto de Química (CBio/IQ/UFF).
- III. Designar João Paulo Lopes Madureira (SIAPE 1180254) e Guilherme Mendes Barbosa (SIAPE 2993675), do Departamento de Química Inorgânica; Rodolfo Goetze Fiorot (SIAPE 1308695) e Rosanna Strolla Valitutto (SIAPE 304264), do Departamento de Química Orgânica; Fabiana Monteiro de Oliveira (SIAPE 1332073) e José Afranio Brenelli (SIAPE 1461790), do Departamento de Físico-Química; Christiane Béatrice Duyck Pinto (SIAPE 3414360) e José Francisco Gomes da Silva (SIAPE 1163397), do Departamento de Química Analítica; Catia Fernandes Barbosa (SIAPE 2301741) e Diego Pereira Friande (SIAPE 2417482), do Departamento de Geoquímica; Pablo Forlam Ribeiro Batista (SIAPE 1256916), da Direção do Instituto; Maria Gabriela Braga Miraglia de Andrade (matrícula 122028006; Isabela Alves de Albuquerque Bessa (matrícula D033.123.003) e Marcos Felipe da Costa Silva (matrícula M006.122.001), representantes discentes; para integrarem a referida Comissão, cabendo ao primeiro a presidência da mesma.
- IV. Esta comissão terá validade até 7 de junho de 2024.

Esta DTS entra em vigor a partir desta data.

SILVIA MARIA SELLA  
Diretora do Instituto de Química  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GLC/UFF Nº 24, DE 01 DE JUNHO DE 2023.**

Designa parecerista de atividade de extensão.

**A SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE LETRAS CLÁSSICAS E VERNÁCULAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I – Designar THAISE PEREIRA BASTOS SILVA PIO, Professora Associada D1, Mat. SIAPE nº 2615506, para analisar e elaborar o parecer do projeto de atividade extensionista da professora Adriana Leite do Prado Rebello, intitulado '*Fala Mundo*' - *Laboratório de Conversação Multilíngue do CELUFF*.

Esta designação não corresponde a função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

Profa. Dra. GREICE FERREIRA DRUMOND HOLZWEBER  
Subchefe do Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas  
SIAPE nº 2283590

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO IPS/UFF Nº 7 DE 31 DE MAIO DE 2023**

Designar Comissão para análise de bens inservíveis do IPS

**O DIRETOR DO INSTITUTO DE PSICOLOGIA**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I – Designar os servidores técnico-administrativos: Ernani de Araujo Mattos Junior Matrícula Siape - 3273056; Solange dos Santos Rosa Matrícula Siape – 311392; e Leandro da Silva Gomes Matrícula Siape – 2995582, para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão de análise de bens inservíveis do Instituto de Psicologia.

Esta DTS entra em vigor na data da sua publicação.

ELTON HIROSHI MATSUSHIMA  
Diretor do Instituto de Psicologia

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO RGS/UFF Nº 7, DE 02 DE JUNHO DE 2023**

Designação da Comissão para elaboração do Regimento Interno do Curso de Serviço Social.

**A COORDENADORA DO CURSO DE SERVIÇO SOCIAL DO INSTITUTO DE HUMANIDADES E SAÚDE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando a Portaria nº 2.168, publicada no Boletim de Serviço nº 236, de 19/12/2022,

**RESOLVE:**

I – Designar as professoras listadas abaixo para comporem a Comissão para elaboração do Regimento Interno do Curso de Serviço Social do Instituto de Humanidades e Saúde de Rio das Ostras;

- a) ANTONIANA DIAS DEFILIPPO BIGOGNO - SIAPE: 1022448
- b) MARIA RAIMUNDA PENHA SOARES – SIAPE: 1452536
- c) PAULA KAPP AMORIM – SIAPE: 1639563

II - Esta designação não corresponde à função gratificada ou cargo de direção.

III - A atuação desta Comissão ocorrerá durante o ano de 2023.

Esta DTS entra em vigor com efeitos retroativos a 19 de maio de 2023.

ANTONIANA DIAS DEFILIPPO BIGOGNO  
Coordenadora do Curso de serviço Social  
SIAPE 1022448  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO RGS/UFF Nº 8, DE 02 DE JUNHO DE 2023**

Criação do Grupo de Trabalho(GT) para reorganização do Laboratório de Ensino, Pesquisa e Extensão em Serviço Social “Nobuko Kameyama”.

**A COORDENADORA DO CURSO DE SERVIÇO SOCIAL DO INSTITUTO DE HUMANIDADES E SAÚDE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando a Portaria nº 2.168, publicada no Boletim de Serviço nº 236, de 19/12/2022,

**RESOLVE:**

I – Instituir Grupo de Trabalho (GT) para reorganização do Laboratório de Ensino, Pesquisa e Extensão em Serviço Social “Nobuko Kameyama” do Curso de Serviço Social do Instituto de Humanidades e Saúde de Rio das Ostras;

II – Designar para composição do referido grupo as professoras **Letícia Barros Palma Rosa, SIAPE 1059134; Paula Martins Sirelli, SIAPE 1639563 e Susana Maria Maia, 2283614;**

III - Esta designação não corresponde à função gratificada ou cargo de direção;

IV- A atuação deste Grupo de Trabalho ocorrerá durante o ano de 2023.

Esta DTS entra em vigor com efeitos retroativos a 19 de maio de 2023.

ANTONIANA DIAS DEFILIPPO BIGOGNO  
Coordenadora do Curso de serviço Social  
SIAPE 1022448  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO RGS/UFF Nº 9, DE 02 DE JUNHO DE 2023**

Criação do Grupo de Trabalho para Avaliação Pedagógica do Curso de Serviço Social.

**A COORDENADORA DO CURSO DE SERVIÇO SOCIAL DO INSTITUTO DE HUMANIDADES E SAÚDE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando a Portaria nº 2.168, publicada no Boletim de Serviço nº 236, de 19/12/2022,

**RESOLVE:**

I – Instituir Grupo de Trabalho (GT) para Avaliação Pedagógica do Curso de Serviço Social do Instituto de Humanidades e Saúde de Rio das Ostras;

II – Designar para composição do referido grupo os professores **João Claudino Tavares, SIAPE 1089300; Juan Retana Jimenez, SIAPE 2532217; Letícia Barros Palma Rosa, SIAPE 1059134; Paula Kapp Amorim, SIAPE 1732620;**

III - Esta designação não corresponde à função gratificada ou cargo de direção;

IV- A atuação deste Grupo de Trabalho ocorrerá até julho de 2023.

Esta DTS entra em vigor com efeitos retroativos a 19 de maio de 2023.

ANTONIANA DIAS DEFILIPPO BIGOGNO  
Coordenadora do Curso de serviço Social  
SIAPE 1022448

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TER/UFF Nº 8, DE 02 DE JUNHO DE 2023**

Designação de Banca para Exame de Proficiência

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA AGRÍCOLA E MEIO AMBIENTE DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I – Designar, os professores JAMES HALL, matrícula SIAPE Nº 7307818, IVANOVICH LACHE SALCEDO, matrícula SIAPE Nº 1305280 e LEONARDO DA SILVA HAMACHER, matrícula SIAPE Nº 3436132, sob a Presidência do primeiro, para comporem a banca de aplicação do Exame de Proficiência da disciplina TER00030 – Exercício Profissional e Cidadania por solicitação da aluna CAMILA MIDORI KUBO, matrícula Nº 216056106.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO DA SILVA HAMACHER  
Chefe do TER/UFF  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TER/UFF Nº 9, DE 02 DE JUNHO DE 2023**

Designação de Banca para Exame de Proficiência

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA AGRÍCOLA E MEIO AMBIENTE DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I – Designar, os professores JAMES HALL, matrícula SIAPE Nº 7307818, IVANOVICH LACHE SALCEDO, matrícula SIAPE Nº 1305280 e LEONARDO DA SILVA HAMACHER, matrícula SIAPE Nº 3436132, sob a Presidência do primeiro, para comporem a banca de aplicação do Exame de Proficiência da disciplina TER00030 – Exercício Profissional e Cidadania por solicitação do aluno RODRIGO ARRUDA DE SOUZA CONDE, matrícula Nº 117056013.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO DA SILVA HAMACHER  
Chefe do TER/UFF  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TER/UFF Nº 10, DE 02 DE JUNHO DE 2023**

Designação de Banca para Exame de Proficiência

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA AGRÍCOLA E MEIO AMBIENTE DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I – Designar, os professores JAMES HALL, matrícula SIAPE Nº 7307818, IVANOVICH LACHE SALCEDO, matrícula SIAPE Nº 1305280 e LEONARDO DA SILVA HAMACHER, matrícula SIAPE Nº 3436132, sob a Presidência do primeiro, para comporem a banca de aplicação do Exame de Proficiência da disciplina TER00053 – Avaliação e Perícia por solicitação da aluna SARAH QUEIROZ RIBEIRO DE SOUZA, matrícula Nº 218056109.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO DA SILVA HAMACHER  
Chefe do TER/UFF  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TER/UFF Nº 11, DE 02 DE JUNHO DE 2023**

Designação de Banca para Exame de Proficiência

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA AGRÍCOLA E MEIO AMBIENTE DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I – Designar, os professores JAMES HALL, matrícula SIAPE Nº 7307818, IVANOVICH LACHE SALCEDO, matrícula SIAPE Nº 1305280 e LEONARDO DA SILVA HAMACHER, matrícula SIAPE Nº 3436132, sob a Presidência do primeiro, para comporem a banca de aplicação do Exame de Proficiência da disciplina TER00053 – Avaliação e Perícia por solicitação da aluna CLARA LOUREIRO GADELHA DE AZEDIAS, matrícula Nº 216056093.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO DA SILVA HAMACHER  
Chefe do TER/UFF  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TER/UFF Nº 12, DE 02 DE JUNHO DE 2023**

Designação de Banca para Exame de Proficiência

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA AGRÍCOLA E MEIO AMBIENTE DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I – Designar, os professores JAMES HALL, matrícula SIAPE Nº 7307818, IVANOVICH LACHE SALCEDO, matrícula SIAPE Nº 1305280 e LEONARDO DA SILVA HAMACHER, matrícula SIAPE Nº 3436132, sob a Presidência do primeiro, para comporem a banca de aplicação do Exame de Proficiência da disciplina TER00053 – Avaliação e Perícia por solicitação da aluna STHEFANIE VITÓRIA SOARES NOGUEIRA, matrícula Nº 214056135.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO DA SILVA HAMACHER  
Chefe do TER/UFF  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TER/UFF Nº 13, DE 02 DE JUNHO DE 2023**

Designação de Banca para Exame de Proficiência

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA AGRÍCOLA E MEIO AMBIENTE DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I – Designar, os professores ANDRÉ LUIZ BELÉM, matrícula SIAPE Nº 2202288, IVANOVICH LACHE SALCEDO, matrícula SIAPE Nº 1305280 e LEONARDO DA SILVA HAMACHER, matrícula SIAPE Nº 3436132, sob a Presidência do primeiro, para comporem a banca de aplicação do Exame de Proficiência da disciplina TER00054 – Responsabilidade Social e Ambiental por solicitação da aluna SARAH QUEIROZ RIBEIRO DE SOUZA, matrícula Nº 218056109.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO DA SILVA HAMACHER  
Chefe do TER/UFF  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TER/UFF Nº 14, DE 02 DE JUNHO DE 2023**

Designação de Banca para Exame de Proficiência

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA AGRÍCOLA E MEIO AMBIENTE DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I – Designar, os professores IVANOVICH LACHE SALCEDO, matrícula SIAPE Nº 1305280, RICARDO ABRANCHES FELIX CARDOSO JÚNIOR, matrícula SIAPE Nº 2620545 e LEONARDO DA SILVA HAMACHER, matrícula SIAPE Nº 3436132, sob a Presidência do primeiro, para comporem a banca de aplicação do Exame de Proficiência da disciplina TER00077 – Desenvolvimento de Produtos Sustentáveis por solicitação da aluna KAROLINE DA SILVA GONÇALVES, matrícula Nº 120056048.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO DA SILVA HAMACHER

Chefe do TER/UFF

#####

## SEÇÃO II

**COMUNICADO CEL MDM Nº 3/2023****DIVULGAÇÃO PARCIAL APÓS APURAÇÃO**

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DTS ICM/UFF Nº 6, de 27 de abril de 2023, de acordo com Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF, Resolução nº 104/97 do CUV, com o objetivo de identificar as preferências a respeito da escolha de Coordenador e Vice-Coordenador de Graduação em Administração de Macaé do Instituto de Ciências da Sociedade de Macaé para o quadriênio 2023/2027, informa o resultado apresentado pela MESA APURADORA:

A chapa única, composta pelas professoras **Denise Cristina de Oliveira Nascimento** (SIAPE 299294) – candidata a COORDENADORA e **Daniele Fernandes Rodrigues** (SIAPE 3160846) – candidato a VICE-COORDENADORA, obteve 83 votos. Foi verificado 01 voto em branco e nenhum voto nulo. A Comissão Eleitoral Local (CEL) reserva-se ao direito de aguardar até às 23:59 horas do dia 05 de junho de 2023, para a apresentação de recursos. No dia 06 de junho de 2023, após julgamento, PROCLAMARÁ A CHAPA VENCEDORA.

**DÊ PUBLICIDADE NOS QUADROS DO ICM – UFF.**

Macaé, 02 de junho de 2023.

RENATA CÉLI MOREIRA DA SILVA PAULA  
Presidente da Comissão Eleitoral Local

#####

**RETIFICAÇÃO NR 01 AO EDITAL DE  
MONITORIA VOLUNTÁRIA MCT /ICM 01/2023**

1.1. O presente instrumento torna público a prorrogação do prazo de inscrição e alteração da exigência da nota das disciplinas MCT00108– INTRODUÇÃO À ECONOMIA e MCT00141– ECONOMIA BRASILEIRA no item 2.3 do Edital MCT MCT/ICM 01/2023, para o processo seletivo de monitor voluntário para colaboração em projeto de ensino nas disciplinas de Introdução à Economia (MCT00108) e Economia Brasileira (MCT00141) sob a coordenação da professora Tatiana Acar, SIAPE 1332374.

**No item 2.3. PRÉ-REQUISITOS FIXADOS PELO PROJETO DE MONITORIA**

**Onde lê-se:**

Ter sido aprovado na disciplina Introdução à Economia e Economia Brasileira com nota igual ou superior a sete (7,0) e disponibilidade de 12 horas semanais.

**Leia-se**

Ter sido aprovado na disciplina Introdução à Economia e Economia Brasileira com nota igual ou superior a sete (7,0) **em uma das duas** disciplinas e disponibilidade de 12 horas semanais.

**No item 2. DAS INSCRIÇÕES, sub-item 2.1. Período:**

**Onde lê-se:**

26/05/2023 a 31/05/2023.

**Leia-se**

**26/05 a 08/06/2023.**

**No item 4. DA SELEÇÃO, Sub-item 4.1: Entrevista com perguntas sobre conteúdo:**

**Onde lê-se**

Entrevista com perguntas sobre conteúdo: 01/06/2023 às 14:00 através da plataforma virtual *Google Meet*.

**Leia-se**

Entrevista com perguntas sobre conteúdo: **12/06/2023** às 14:00 através da plataforma virtual *Google Meet*.

No item 4.2 Divulgação do Resultado Final:

**Onde Lê-se**

Os resultados serão divulgados por e-mail aos candidatos no dia 02/06/2021 entre 17h e 20h.

Leia-se

Os resultados serão divulgados por e-mail aos candidatos **no dia 13/06/2021** entre 17h e 20h.

Os demais itens do referido Edital permanecem inalterados.

Ressalta-se ainda a exigência do envio, até o último dia do prazo para inscrição da documentação do item 3 do Edital ao e-mail: [moniquebarreto@id.uff.br](mailto:moniquebarreto@id.uff.br) e [mct.icm@id.uff.br](mailto:mct.icm@id.uff.br)

Macaé, 01 de junho 2023

TATIANA ACAR

Professora adjunta do departamento do curso de Ciência Contábeis do ICM – Macaé

#####

JOÃO ANTÔNIO SALVADOR DE SOUZA

Chefe do departamento do curso de Ciências Contábeis do ICM – Macaé

#####

## EDITAL PPGQ Nº 2/2023

### PROCESSO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS AOS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO EM QUÍMICA - 2º SEMESTRE DE 2023

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Química da Universidade Federal Fluminense (PPGQ-UFF) torna público que no período de 01 de junho a 14 de julho de 2023, estarão abertas as inscrições para o processo de seleção e admissão nos Cursos de Mestrado e Doutorado deste Programa de Pós-Graduação no segundo semestre de 2023, na forma deste edital.

#### 1. DO NÚMERO DE VAGAS

- 1.1 Número de vagas para admissão no curso de Mestrado: 30 (trinta)  
1.2 Número de vagas para admissão no curso de Doutorado: 30 (trinta).

#### 2. DA CLIENTELA

##### 1.1 - Mestrado:

O Curso destina-se a graduados(as) em Química, Farmácia, Engenharia Química e áreas afins.

##### 1.2 – Doutorado:

O curso destina-se aos(às) portadores(as) do título de Mestre em Química ou áreas afins. Poderão ser aceitas inscrições de candidatos(as) sem o título de Mestre, nos termos explicitados no item 4.2 deste Edital.

#### 3. DA INSCRIÇÃO

##### 3.1 – Período e endereço eletrônico:

As inscrições serão feitas exclusivamente mediante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição e submissão dos seguintes documentos digitalizados, no formato PDF, diretamente na página web do Programa (<http://www.ppgq-uff.com.br/sipos/2.0/inscricaoonline/>), durante o período de vigência das inscrições (01 de junho a 14 de julho de 2023), conforme cronograma disponível no site. Os documentos digitalizados, no formato PDF, descritos na Seção 3.2, deverão ser enviados eletronicamente. Apenas a foto deverá ser enviada no formato JPEG.

##### 3.2 – Documentação necessária para inscrição:

###### 3.2.1 – Para o Mestrado

- Formulário devidamente preenchido no sistema de inscrição;
- Carta de encaminhamento da documentação solicitando a inscrição e fazendo comentários sobre as razões pelas quais o candidato tomou a iniciativa de fazer o curso de Mestrado, com a indicação das linhas de pesquisa de interesse.
- Diploma do curso de graduação ou Certidão de Conclusão emitida por órgão oficial da IES de cursos devidamente reconhecidos pelo MEC. Títulos obtidos no exterior deverão cumprir exigências constantes da Resolução 18/2002 de 20/02/2002, que dispõe sobre a aceitação de títulos obtidos no exterior. No caso de estudantes em fase de conclusão da Graduação, deverá ser apresentada declaração da Coordenação do curso informando a data prevista para a conclusão do Curso. A matrícula no PPGQ-UFF ficará condicionada à apresentação de documentação comprobatória de conclusão do curso de graduação.
- Histórico escolar da graduação atualizado;
- Carteira de identidade;

- Cadastro de Pessoa Física (CPF), candidato estrangeiro deverá apresentar os documentos exigidos pela legislação específica;
- 01(uma) foto recente 3x4 cm (no formato JPEG);
- Caso seja candidata mãe com filhos até 10 anos, certidão de nascimento do(s) filho(s);
- Com exceção dos candidatos/servidores que concorrem via edital PQI-UFF, que terão gratuidade na inscrição, os demais deverão anexar comprovante de pagamento da taxa de inscrição - O candidato deverá preencher Guia de Recolhimento da União (GRU) simples acessando a página [https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\\_simples.asp](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp)

Os campos deverão ser preenchidos com as informações a seguir:

Código da Unidade Favorecida - 153056

Gestão - 15227

Código de Recolhimento - 28830-6

Número de Referência 0250158279

Competência - mm/aaaa (mês/ano em que for paga a taxa)

Vencimento - dd/mm/aaaa (último dia do período de inscrições)

CNPJ ou CPF do Contribuinte - coloque o seu CPF

UG/ Gestão 153056 / 15227

Valor Principal = R\$ 10,00 (dez reais)

Valor Total = R\$ 10,00 (dez reais)

Depois de preenchida, a GRU deverá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil.

- Duas cartas de recomendação (Anexo I);
- *Curriculum Lattes* (Modelo CNPq) devidamente comprovado (anexando comprovantes de artigos científicos publicados, trabalhos apresentados em congressos científicos, prêmios, cursos, vínculos empregatícios, bolsas de estudo contendo o tempo de duração em meses, etc.);
- Ficha de pontuação do Currículo preenchida pelo(a) próprio(a) candidato(a) (Anexo VI). A documentação deve ser apresentada na ordem constante da ficha de pontuação.

### 3.2.2 Para o Doutorado

- Formulário devidamente preenchido no sistema de inscrição;
- Carta de encaminhamento da documentação solicitando a inscrição e fazendo comentários sobre as razões pelas quais o candidato tomou a iniciativa de fazer o curso de Doutorado;
- Diploma do curso de graduação ou Certidão de Conclusão emitida por órgão oficial da IES de cursos devidamente reconhecidos pelo MEC. Títulos obtidos no exterior deverão cumprir exigências constantes da Resolução 18/2002 de 20/02/2002, que dispõe sobre a aceitação de títulos obtidos no exterior. No caso de estudantes em fase de conclusão do Mestrado, deverá ser apresentada declaração da Coordenação do Programa informando a data prevista para a defesa da Dissertação. A matrícula no PPGQ-UFF ficará condicionada à apresentação de documentação comprobatória de conclusão do Mestrado.
- Histórico escolar da graduação e da pós-graduação atualizados;
- Carteira de identidade;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF), candidato estrangeiro deverá apresentar os documentos exigidos pela legislação específica;
- 01(uma) foto recente 3x4 cm (no formato JPEG);
- Caso seja candidata mãe com filhos até 10 anos, certidão de nascimento do(s) filho(s);
- Com exceção dos candidatos/servidores que concorrem via edital PQI-UFF, que terão gratuidade na inscrição, os demais deverão anexar comprovante de pagamento da taxa de inscrição - O candidato deverá preencher Guia de Recolhimento da União (GRU) simples acessando a página [https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\\_simples.asp](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp)

Os campos deverão ser preenchidos com as informações a seguir:

Código da Unidade Favorecida - 153056

Gestão - 15227

Código de Recolhimento - 28830-6

Número de Referência 0250158279

Competência - mm/aaaa (mês/ano em que for paga a taxa)

Vencimento - dd/mm/aaaa (último dia do período de inscrições)

CNPJ ou CPF do Contribuinte - coloque o seu CPF

UG/ Gestão 153056 / 15227

Valor Principal = R\$ 10,00 (dez reais)

Valor Total = R\$ 10,00 (dez reais)

Depois de preenchida GRU deverá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil.

- Carta de aceitação de um(a) docente do corpo permanente do Programa de Pós-Graduação em Química da UFF na qual o(a) docente afirma que aceita orientar o(a) candidato(a) no PPGQ-UFF e justifica e explicita as razões para aceitação do(a) mesmo(a) (Anexo II);
- *Curriculum Lattes* (Modelo CNPq) devidamente comprovado (**anexando comprovantes de artigos científicos publicados, trabalhos apresentados em congressos científicos, prêmios, cursos, vínculos empregatícios, bolsas de estudo contendo o tempo de duração em meses, etc.**);

- Ficha de pontuação do Currículo preenchida pelo(a) próprio(a) candidato(a) (Anexo VII). A documentação deve ser apresentada na ordem constante da ficha de pontuação.

**3.3** É vedada a inscrição de candidatos(as) com matrícula em trancamento ou que tenham matrícula cancelada neste programa de pós-graduação nos últimos dois anos. Quanto aos(às) alunos(as) com matrícula ativa, poderão realizar novo exame de seleção no PPG em Química UFF, aqueles(as) que: estejam matriculados(as) há, no máximo, 1 (um) ano no curso, não tenham solicitado trancamento neste período, não tenham sido reprovados(as) em nenhuma disciplina e tenham cursado, no mínimo, 06 (seis) créditos com aproveitamento. A nova aprovação poderá ensejar a concessão de bolsa de estudos, caso haja disponibilidade e o(a) aluno(a) obtenha classificação compatível com o recebimento da bolsa. No entanto, em hipótese alguma, implicará em nova matrícula ou prorrogação de prazo para a defesa de seu trabalho de conclusão de curso.

**3.4** Inscrições com documentação incompleta implicarão na eliminação automática do(a) candidato(a).

**3.5** Candidatos com deficiência e/ou necessidades específicas deverão indicar, no formulário de inscrição, as condições especiais necessárias para a sua participação neste concurso.

**3.6** Caso seja feita mais de uma inscrição, será considerada apenas a última inscrição recebida dentro do período de inscrição.

**3.7** Realizada a inscrição, o candidato deverá manter-se atento às atualizações e comunicados divulgados pela Internet, na página eletrônica do PPGQ (<http://www.ppgq-uff.com.br>), especialmente em relação à publicação da lista das inscrições homologadas, em 17 de julho de 2023.

#### **4. DA SELEÇÃO**

##### **4.1 – Para Ingresso no curso de Mestrado**

##### **4.1.1 – Prova de Conhecimentos Básicos de Química (Peso 70%)**

**4.1.1.1.** Os(As) candidatos(as) ao curso de Mestrado deverão realizar prova escrita de conhecimentos básicos envolvendo as disciplinas: Química Orgânica, Química Analítica, Química Inorgânica e Físico-Química em iguais pesos (ver Programa e Bibliografia em anexo a este Edital, Anexo V). A prova será realizada no dia **24/07/2023** (segunda-feira) e constará de duas etapas. 1ª etapa: provas de Química Orgânica e Físico-Química das 8h às 12h e 2ª etapa: provas de Química Inorgânica e Química Analítica das 14h às 18h. Cada uma das provas (Química Orgânica, Físico-Química, Química Inorgânica e Química Analítica) contará com quatro questões, devendo o candidato selecionar duas questões de cada prova para resolução. **Os candidatos que enviarem mais de duas questões resolvidas por prova serão eliminados do exame. A prova, com valor de 0,0 a 10,0, é eliminatória para os(as) candidatos(as) com nota igual a 0,0 em uma das provas ou média inferior a 4,0. A identidade dos candidatos é codificada para a comissão de seleção, sendo proibida a identificação nominal do candidato na prova, sob pena de eliminação do exame.** A prova será realizada de modo remoto (NÃO presencial) via aplicativo da empresa *TestWe* que deverá ser previamente instalado pelo candidato em um computador pessoal.

**4.1.1.2.** O arquivo para a instalação deste aplicativo estará disponível para o *download* somente para o candidato que tiver sua inscrição homologada.

**4.1.1.3.** Para a instalação do aplicativo, o candidato deverá se certificar que seu computador pessoal atende aos seguintes requisitos técnicos básicos:

- possua o sistema operacional OS X 12 (Apple), Windows 7 ou versões superiores;
- capacidade de memória aleatória (RAM) de no mínimo de 2 GB (gigabytes);
- espaço disponível no disco rígido (HD) de, no mínimo de 1 GB (gigabytes);
- webcam e microfone externos (desktop) ou integrados (laptop);
- permissão de administrador para a instalação do aplicativo;

**4.1.1.4.** O candidato irá receber em 19 de julho de 2023, conforme indicado no Cronograma, um e-mail de boas vindas da *TestWe*. Nele será enviado o Guia do Candidato, o link para o download do aplicativo e as credenciais do candidato (login e senha). Estas credenciais serão utilizadas para acesso ao aplicativo no dia da prova. O Guia do Candidato está também disponível na página eletrônica do PPGQ. Será de inteira responsabilidade do candidato informar o seu endereço eletrônico (e-mail) corretamente no formulário de inscrição e acompanhar o recebimento deste e-mail na data indicada. Caso não acuse o recebimento do e-mail ou tenha mudado de endereço eletrônico, o candidato deverá informar este fato imediatamente para o PPGQ enviando mensagem para [gpq.egq@id.uff.br](mailto:gpq.egq@id.uff.br).

**4.1.1.5.** O candidato é o único responsável por garantir o pleno funcionamento do seu computador e uma conexão via Internet com a plataforma onde fará o download do aplicativo, sua identificação no dia da prova e o seu envio.

Após instalado o aplicativo, o candidato é levado, automaticamente, a realizar um exame genérico para se familiarizar com a plataforma. Posteriormente deverá realizar um segundo teste chamado “Teste Técnico”, onde a câmera e o microfone serão testados e todos os procedimentos para realização da prova poderão ser treinados, conforme indicado no item 5.3 deste edital, ilustrados no Guia do Candidato. Não será aceito como motivo de impossibilidade de realizar a prova qualquer relato de problema técnico ou de dificuldade de uso do aplicativo pelo candidato no dia da prova. Caso o candidato tenha qualquer problema para realizar o Teste Técnico, ele deverá buscar com antecedência suporte junto a *TestWe* no e-mail [suporte@testwe.eu](mailto:suporte@testwe.eu).

**4.1.1.6.** No início da realização da prova remota, será solicitado ao candidato, a apresentar o documento de identidade, original, informado no ato da inscrição.

#### **4.1.2 - Análise de Curriculum Lattes (Peso 30%)**

O *Curriculum* de cada candidato(a) será pontuado pela Comissão de Seleção do PPGQ-UFF, conforme critérios contidos na ficha de pontuação do *Curriculum*, anexa a este Edital.

Para candidatas mães com filhos até 10 anos (com a devida comprovação via cópia da(s) certidão(ões) de nascimento), a pontuação do *Curriculum* será acrescida em 10%, caso a pontuação máxima não seja atingida.

**Serão considerados(as) aprovados(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem média final igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero)**, considerando-se a média ponderada de 70% da prova escrita e 30% do *Curriculum Lattes*. A média final será observada para critérios de classificação.

#### **4.1.3 – Orientadores(as) habilitados(as)**

Para conhecimento da relação de orientadores(as) do PPGQ-UFF habilitados(as) a receberem estudantes aprovados(as) neste processo seletivo, consultar a lista em anexo (Anexo IV) a este edital. As linhas de pesquisa de cada orientador(a) podem ser consultadas na página eletrônica do Programa (<http://ppgq-uff.com.br/corpo-docente/>).

### **4.2 – Para Ingresso no curso de Doutorado**

**4.2.1** O julgamento do ingresso dos(as) candidatos(as) no curso de Doutorado será feito pela Comissão de Seleção, nos dias 24 a 26 de julho de 2023, com base em:

**4.2.1.1 Carta de aceitação de orientação**, emitida por membro do corpo docente permanente do PPGQ-UFF (documento obrigatório. Modelo no Anexo II). Para conhecimento da relação de orientadores do PPGQ-UFF habilitados a receberem estudantes aprovados neste processo seletivo, consultar a lista em anexo a este edital (Anexo IV). As linhas de pesquisa de cada orientador(a) podem ser consultadas na página eletrônica do Programa (<http://ppgq-uff.com.br/corpo-docente/>);

**4.2.1.2 Análise do Histórico Escolar da Pós-Graduação**, conforme critérios em anexo a este edital (Anexo VII);

**4.2.1.3 Análise do Curriculum Lattes do candidato**, conforme critérios em anexo a este Edital (Anexo VII).

Serão aprovados(as) no processo de seleção os(as) candidatos(as) que apresentarem documentação completa e obtiverem melhor classificação, observado o limite de vagas estipulado neste edital.

A classificação será feita com base na pontuação do Histórico Escolar da Pós-Graduação e do *Curriculum* do(a) candidato(a), usando os critérios estabelecidos na ficha de pontuação do *Curriculum*, anexa a este Edital.

Para candidatas mães com filhos até 10 anos (com a devida comprovação via cópia da(s) certidão(ões) de nascimento), a pontuação do *Curriculum* será acrescida em 10%, caso a pontuação máxima não seja atingida.

Ao final desta etapa do processo de seleção, a Comissão de Seleção indicará os(as) candidatos(as) aceitos(as) no curso de Doutorado, segundo a classificação obtida. A pontuação obtida na etapa será utilizada para classificação dos(as) candidatos(as) que concorrerão às bolsas de estudo disponibilizadas pelo Programa.

**4.2.2** Candidatos(as) sem o título de Mestre poderão ingressar diretamente no Doutorado. Para tanto deverão realizar a prova escrita de seleção para o Mestrado e obter nota maior ou igual a 9,0 (nove vírgula zero). Atendida esta condição, o(a) candidato(a) será avaliado em igualdade de condições com os demais candidatos ao curso de Doutorado.

## **5. DA REALIZAÇÃO DA PROVA**

**5.1.** Para a realização da prova o candidato deverá se certificar com antecedência que todos os componentes do computador estejam funcionando: a câmera, o microfone, o teclado, o monitor e o mouse, bem como a conexão com a Internet. Não será aplicada uma nova prova se o computador do candidato apresentar problema técnico de hardware e/ou *software* que o impeçam de fazer a prova.

**5.2.** Será de responsabilidade do candidato a escolha do local mais adequado para realização da prova, que seja silencioso, com boa iluminação e restrito ao candidato durante a realização da prova. O candidato não poderá se ausentar desse local sob nenhuma circunstância, exceto durante o intervalo da prova e após o término dela.

**5.3.** Após o acesso com suas credenciais, a primeira ação do candidato será a captura, através de sua câmera ou *webcam* de uma foto da sua face (orelhas devem estar visíveis e deverão permanecer assim durante toda a realização da prova), em seguida uma foto do seu documento informado no ato da inscrição, com o lado da foto virado para câmera, e do “ambiente 360” conforme ilustrado no Guia do Candidato. O candidato deverá manter ao longo de todo o tempo de prova, seu rosto sempre bem visível para a câmera de seu computador. A não visualização do rosto do candidato em qualquer momento da prova poderá levar à desclassificação do candidato. Após concluída a etapa de identificação, a prova estará acessível e o tempo para sua execução passa a ser contado a partir deste instante.

**5.4.** Durante a realização da prova, o computador do candidato ficará bloqueado para acesso externo à Internet, atalhos de teclado e todas as conexões externas (portas) serão bloqueadas, com exceção da ligação a um monitor, a câmera, microfone, teclado e mouse, de forma que apenas o aplicativo da prova estará acessível. Não será permitida consulta e uso de nenhum outro material ou equipamento, tais como celulares (smartphones), e fones de ouvido, calculadoras, livros, anotações e cadernos de notas, outros sites, entre outros durante a realização da prova. Também não será permitida consulta a terceiros.

**5.5.** Uma vez iniciada a prova, só será permitido ao candidato sair do ambiente/plataforma de prova digital na pausa entre os dois módulos da prova. Considera-se “sair do ambiente de prova” quaisquer ações que envolvam a perda de foco ou da visibilidade do candidato pela câmera do computador.

**5.6.** As questões objetivas serão apresentadas de forma individual e sequencialmente. Cada uma delas terá um tempo específico para ser respondida, estabelecido previamente, de acordo com sua extensão e grau de dificuldade.

**5.7.** O candidato deverá ler e responder à questão exibida na tela no tempo destinado àquela questão, que será exibido na forma de contagem regressiva, não lhe sendo permitido passar para próxima questão enquanto esse tempo não se esgotar. O aplicativo não permite interrupção ou pausa, cabe ao candidato ficar atento aos cronômetros disponibilizados pelo aplicativo. Uma vez esgotado este tempo, mesmo que a questão não tenha sido respondida, o aplicativo segue para a próxima questão e não permite retornar a ela. Questões não respondidas, serão consideradas “em branco”.

**5.8.** Durante a realização da prova, o aplicativo, mesmo estando o computador desconectado da Internet, faz o monitoramento contínuo do candidato por meio da gravação de imagens e áudio ambiente. Estas informações são gravadas pelo aplicativo e posteriormente transmitidas para a plataforma de provas pela Internet em conjunto com as respostas dadas pelo candidato nas questões da prova. A análise posterior destas gravações será um dos instrumentos utilizados para detecção de possíveis fraudes e comportamentos suspeitos do candidato durante a realização da prova. O candidato deverá estar ciente que no ato da inscrição já autorizou a gravação e o armazenamento de suas imagens e áudios durante a realização da prova para uma posterior análise. Candidatos que violarem qualquer regra estabelecida neste Edital e cujas provas contiverem qualquer evidência de fraude, assegurando o contraditório e a ampla defesa, serão eliminados do exame.

**5.9.** Para que o aplicativo grave imagem e som do ambiente, o candidato deverá manter a câmera e microfone ligados durante toda a realização da prova. Se por qualquer motivo alheio à sua vontade, a câmera e/ou microfone parar de funcionar, o candidato poderá continuar realizando a prova normalmente e deverá comunicar posteriormente este fato ao PPGQ-UFF via e-mail ([gpg.egg@id.uff.br](mailto:gpg.egg@id.uff.br)). Qualquer anomalia que ocorra durante a prova, será registrada pelo aplicativo e encaminhada, juntamente com as respostas da prova, via Internet para o PPGQ-UFF, a qual fará uma análise e, caso se constate fraude, assegurando o contraditório e a ampla defesa, poderá implicar na eliminação do candidato.

**5.10.** Após o término da prova o candidato terá o prazo de 1 hora para enviar a prova via Internet por meio do aplicativo. O não envio da prova caracterizará o candidato como ausente e ele será automaticamente eliminado da seleção. A conexão à Internet só é necessária para a instalação prévia do aplicativo, no momento em que inicia a prova (nas etapas de identificação e filmagem do local onde a prova está sendo realizada - conforme instrução “ambiente 360” ilustrado no Guia do Candidato) e no momento do envio da prova.

**5.11.** Não haverá prorrogação do tempo de duração previsto para a realização da prova, qualquer que seja a alegação.

**5.12.** Sem prejuízo das sanções criminais e cíveis cabíveis, se, a qualquer tempo, for verificada irregularidade e conduta ilícita ou contrária aos termos deste Edital a prova do candidato será anulada, sendo o mesmo automaticamente eliminado deste exame.

**5.13.** O PPGQ-UFF se reserva o direito de, a seu critério, atrasar o horário da disponibilização da prova, sem prejuízo no tempo total destinado para a sua resolução; alterar a data de realização da prova; alterar a forma da prova e/ou os procedimentos relacionados à sua aplicação; cancelar o exame, por motivos fortuitos ou de força maior, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer

natureza, conforme legislação vigente, a critério do PPGQ-UFF. Em qualquer desses casos, porém, o PPGQ-UFF responsabiliza-se por dar ampla divulgação à alteração feita.

**5.14.** O candidato que, durante a realização da prova, utilizar-se de quaisquer meios considerados fraudulentos ou praticar atos contra as normas e a disciplina terá sua prova anulada e, em consequência disso, será automaticamente eliminado da seleção, podendo o PPGQ-UFF tomar as demais providências cabíveis.

## **6. DOS RECURSOS**

As notas, com as respectivas classificações, serão divulgadas até as 18 horas do dia 26 de julho de 2023 (quarta-feira). Os candidatos terão um prazo de 48 horas, a partir da divulgação dos resultados do processo seletivo, para a apresentação de recursos junto à Comissão de Seleção.

## **7. DAS BOLSAS DE ESTUDO**

**Com exceção dos candidatos/servidores via edital PQI-UFF, os quais não concorrerão às bolsas,** aos(às) demais candidatos(as) selecionados neste edital poderão ser oferecidas bolsas de estudo do CNPq, CAPES ou FAPERJ, dependendo da disponibilidade de bolsas do Programa.

**7.1 Bolsas de mestrado** - No caso do curso de mestrado, as bolsas serão concedidas seguindo a ordem de classificação no processo seletivo, atribuída pela Comissão de Seleção, conforme item 4.1 deste edital.

**7.2 Bolsas de doutorado** - No caso do curso de doutorado, os(as) candidatos(as) que desejarem concorrer a uma das bolsas de estudos disponíveis, deverão realizar a Prova Classificatória de Conhecimentos Básicos de Química (Programa e bibliografia em Anexo IV), que será realizada no dia **24/07/2023**, de 8 às 12h (Físico-Química e Química Orgânica) e de 14 às 18h (Química Analítica e Química Inorgânica), conforme descrito no item 4.1.1. deste edital. **Os candidatos que enviarem mais de duas questões resolvidas por prova serão eliminados da concorrência por bolsas de estudo de doutorado. A prova, com valor de 0,0 a 10,0, é eliminatória para a concessão de bolsas de estudo de doutorado para os(as) candidatos(as) com nota igual a 0,0 em uma das provas ou média inferior a 4,0. A identidade dos candidatos é codificada para a comissão de seleção, sendo proibida a identificação nominal do candidato na prova, sob pena de eliminação da concorrência por bolsas de estudo de doutorado.**

A Prova Classificatória de Conhecimentos Básicos de Química terá um valor de 20,00 pontos.

**Os(As) candidatos(as) que desejarem realizar a Prova Classificatória de Conhecimentos Básicos de Química deverão informar no campo apropriado da ficha de inscrição. É importante destacar que esta prova não é eliminatória e sua pontuação será utilizada apenas para fins de classificação com vistas à concessão de bolsas de estudo de doutorado.**

A classificação final para concessão das bolsas de estudo de doutorado será estabelecida pela Comissão de Seleção considerando a pontuação final de cada candidato(a). Esta pontuação será calculada através da média ponderada entre a pontuação obtida na Prova Classificatória de Conhecimentos Básicos de Química (30%) e a pontuação obtida no processo seletivo (70%).

Os(As) concorrentes à bolsa terão um prazo de **48 h**, a partir da divulgação dos resultados da Prova Classificatória de Conhecimentos Básicos de Química, para a apresentação de recurso junto à Comissão de Seleção sobre a nota da referida prova.

**7.3. Sobre a concessão de bolsas de estudo** - Embora as agências de fomento permitam o acúmulo de bolsas de estudo com atividade laboral, a regulamentação da concessão de bolsas a candidatos(as) com vínculo empregatício é de responsabilidade de cada programa de pós-graduação, respeitando as regulamentações impostas por cada agência de fomento. Assim, a comissão de bolsas e acompanhamento discente do PPGQ-UFF, no exercício de suas atribuições, poderá optar por não conceder bolsas para candidatos com vínculo empregatício que tenham sido aprovados e classificados dentro do número de bolsas de estudo disponíveis.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Constitui exigência do Programa para obtenção do título de Mestre, a aprovação em exame de suficiência em inglês, que será posteriormente marcado para o(a) aluno(a) aprovado(a) neste Processo de Seleção.

Constitui exigência do Programa para obtenção do título de Doutor, a aprovação em exame de suficiência em duas línguas estrangeiras, sendo uma delas, obrigatoriamente, o inglês. Os exames de conhecimento de línguas serão posteriormente marcados pela Coordenação do Programa.

Os casos omissos ao presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, referendada pelo Colegiado do Programa.

**Prof. Dr. Júlio César Martins da Silva**

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Química  
Instituto de Química - Universidade Federal Fluminense

#####

## ANEXO I

De: \_\_\_\_\_

**Para: Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Química da UFF – Prof. Dr.  
Júlio César Martins da Silva**

**CARTA DE RECOMENDAÇÃO PARA O CURSO DE MESTRADO**

**Nome do Candidato:** \_\_\_\_\_

1) Há quanto tempo conhece o candidato?

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

2) Como conheceu o candidato?

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

3) Como classifica o candidato sob o ponto de vista profissional?

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

4) Em relação aos conhecimentos em Química, como classifica o candidato?

Excelente       Muito bom       Bom       Regular

\_\_\_\_\_

5) Em relação à comunicação oral e redação, como classifica o candidato?

Excelente       Muito bom       Bom       Regular

\_\_\_\_\_

6) Recomenda o candidato para o Curso de Mestrado?

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

7) Quais as principais qualidades que habilitam o candidato a iniciar um Curso de Mestrado?

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

---

---

8) Que outras informações acha relevante para a indicação deste candidato ao Curso?

---

---

---

---

Professor (Dr.)

Título \_\_\_\_\_

Instituição \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_\_ Assinatura \_\_\_\_\_

**Endereço para correspondência:**

E-mail (secretaria): [gpq.egq@id.uff.br](mailto:gpq.egq@id.uff.br)

E-mail (Coordenador): [juliocms@id.uff.br](mailto:juliocms@id.uff.br)

## ANEXO II

**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
INSTITUTO DE QUÍMICA**

**Programa de Pós-Graduação em Química (GPQ)**

---

De:

**Mestrado & Doutorado**

Para: Programa de Pós-Graduação em Química da UFF

Eu, \_\_\_\_\_, docente do corpo permanente do Programa de Pós-Graduação em Química da Universidade Federal Fluminense, declaro que, baseado nos critérios expressos abaixo, selecionei o(a) aluno(a) \_\_\_\_\_, e o(a) indico como candidato a uma vaga no Curso de Doutorado deste Programa de Pós-Graduação, aceitando orientá-lo em sua Tese de Doutorado.

**JUSTIFICATIVA PARA ACEITE DO CANDIDATO**

**Niterói, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_**

\_\_\_\_\_  
**Prof. Dr.**

## ANEXO III

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
INSTITUTO DE QUÍMICA

**Programa de Pós-Graduação em Química (GPQ)**

---

Mestrado & Doutorado

**DECLARAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_, nº de RG \_\_\_\_\_ expedido por \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, aluno (a) aprovado (a) no exame de seleção para ingresso no curso de (mestrado/doutorado) \_\_\_\_\_, relativo ao 2º semestre de 2023, declaro, neste ato, ciente de minha total responsabilidade sobre a minha afirmação, inclusive para todos os efeitos legais, não possuir qualquer vínculo empregatício em empresas públicas ou privadas e, também, não receber bolsa para realizar estudos ou projetos de qualquer natureza.

Sem mais,

Subscrevo-me,

Niterói, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

---

Nome legível:

## ANEXO IV

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
INSTITUTO DE QUÍMICA

**Programa de Pós-Graduação em Química (PPGQ-UFF)**  
**Lista de orientadores habilitados a receberem alunos aprovados no processo seletivo 2023-2**

<b>Professor (a)</b>	<b>Email</b>
Profª Alessandra Leda Valverde	alessandravalverde@id.uff.br
Profª Anna Claudia Cunha	annacunha@id.uff.br
Prof Annibal Duarte Pereira Netto	annibalnetto@id.uff.br
Prof. Carlos Andres Ortiz Bravo	carlosortiz@id.uff.br
Profª Carolina Guimarães de Souza Lima	cgslima@id.uff.br
Profª Célia Machado Ronconi	cmronconi@id.uff.br
Prof David Rodrigues da Rocha	davidrocha@id.uff.br
Prof Eduardo Ariel Ponzio	eduardoariel@id.uff.br
Profª Fabiana Monteiro de Oliveira	fabianaoliveira@id.uff.br
Prof Fabio Barboza Passos	fabiopassos@id.uff.br
Prof Felipe Silva Semaan	felipesemaan@id.uff.br
Profª Fernanda da Costa Santos Boechat	fernandacostasantos@id.uff.br
Prof Fernando de Carvalho da Silva	fcsilva@id.uff.br
Prof Fernando Martins dos Santos Jr.	fernando_martins@id.uff.br
Profª Flávia Ferreira de Carvalho Marques	flaviamarques@id.uff.br
Prof Gláucio Braga Ferreira	glauciobf@gmail.com
Prof Guilherme Pereira Guedes	guilherme_guedes@id.uff.br
Prof João Guilherme Siqueira Monteiro	joao_guilherme@id.uff.br
Prof José Walkimar de Mesquita Carneiro	jose_walkimar@id.uff.br
Prof Júlio César Martins da Silva	juliocms@id.uff.br
Prof. Leandro Ferreira Pedrosa	leandropedrosa@id.uff.br
Profª Luana da Silva Magalhães Forezi	luanaforezi@id.uff.br
Prof Lucas Mattos Duarte	duartelucas@id.uff.br
Prof Lucas Silva Abreu	abreu_lucas@id.uff.br
Prof Luciano Tavares da Costa	lcosta@id.uff.br
Profª Marcela Cristina de Moraes	mcmoraes@id.uff.br
Prof. Marcelo Corrêa Bernardes	marcelobernandes@id.uff.br
Prof Marcos Martins Gouveia	mmgouveia@id.uff.br
Profª Maria Cecília Bastos Vieira de Souza	mariasouza@id.uff.br
Prof Mauricio Lanznaster	ml@id.uff.br
Prof Odivaldo Cambraia Alves	odivaldocambraia@id.uff.br
Prof Pedro Netto Batalha	pedrobatalha@id.uff.br
Prof Rafael Machado Dornellas	rafaeldornellas@id.uff.br
Profª Rafaella Regina Alves Peixoto	rafaellapeixoto@id.uff.br
Prof Ricardo Jorgensen Cassella	rcassella@id.uff.br
Prof Rodolfo Goetze Fiorot	rodolfofiorot@id.uff.br
Profª Sara Silveira Vieira	sarasilveira@id.uff.br
Profª Thatyana Rocha Alves Vasconcelos	thatyanavasconcelos@id.uff.br
Prof Thiago de Melo Lima	tmlima@id.uff.br
Profª Vanessa do Nascimento	nascimentoivanessa@id.uff.br
Prof Vinicius Rangel Campos	viniciuscampos@id.uff.br
Prof Wagner Batista de Almeida	wbdealmeida@gmail.com
Prof Wagner Felipe Pacheco	wfpacheco@id.uff.br

**ANEXO V****Programas e Bibliografia da Prova Classificatória de Conhecimentos Básicos de Química****Química Analítica**

**Tratamento estatístico de dados analíticos.** Média. Desvio-padrão. Variância. Teoria dos Erros. Distribuição do Erro. Intervalo de Confiança. Testes de Significância: Teste Q (Dixon); Teste-t (Student) e Teste F.

**Equilíbrio iônico em solução aquosa.** Ácido-base, Complexação, Solubilidade e Oxi-redução.

**Análise volumétrica.** Volumetria de Neutralização. Volumetria de Precipitação. Volumetria de Complexação. Volumetria de Oxi-redução.

**Métodos Instrumentais de Análise Química.** Espectrofotometria de Absorção Molecular (UV-visível). Potenciometria. Espectrometria de Absorção Atômica com Chama. Cromatografia a Líquido de Alta Eficiência e Cromatografia a Gás.

***Bibliografia Recomendada***

1) Fundamentos de Química Analítica, Skoog, D. A.; West, D. M.; Holler F. J. e Crouch, S. R., 8ª. Ed., Thomson Learning, São Paulo, 2006.

**Química Inorgânica**

**Estrutura atômica e propriedades periódicas.** Números quânticos, configurações eletrônicas, blindagem, energia de ionização, afinidade eletrônica, eletronegatividade.

**Estrutura molecular e ligações químicas.** Estrutura de Lewis, carga formal, teoria da repulsão dos pares eletrônicos de valência (VSEPR), teoria da ligação pela valência (TLV), teoria dos orbitais moleculares (TOM), ordem de ligação.

**Química ácido-base.** Definições de ácidos e bases, ácidos e bases duros e macios (teoria de Pearson), orbitais de fronteira e reatividade.

**Compostos de Coordenação.** Teorias de ligação aplicadas a compostos de coordenação (TLV, TOM e Teoria do Campo Cristalino), propriedades magnéticas.

***Bibliografia Recomendada***

1) Química Inorgânica, Shriver, D. F.; Atkins, P. W.; Langford, C. H., 3ª ed., Bookman, 2005 (edição revisada).  
2) Princípios de Química, Atkins, P. W.; Jones, L., Bookman, 2001.

**Química Orgânica**

**Estrutura molecular e ligações químicas.** Interações inter- e intra-moleculares, propriedades físicas e químicas de substâncias orgânicas, efeitos eletrônicos.

**Acidez e basicidade de compostos orgânicos.** Teoria de Lewis, o efeito da estrutura, Pka e Pkb.

**Estereoquímica.** Arranjo dos átomos no espaço, carbonos assimétricos, centros quirais e estereocentros, relações estereoisoméricas, análise conformacional.

**Reações orgânicas.** Principais reações orgânicas: substituição nucleofílica, substituição eletrofílica, substituição em anel aromático, oxidação, redução, adição, eliminação.

***Bibliografia Recomendada***

1) Química Orgânica, Bruice, P. Y., 4ª. Ed., Vols. 1 e 2, Pearson Prentice Hall, São Paulo, 2006.

=====

### **Físico-Química**

**Propriedades dos gases:** gases ideais. Comportamento não-ideal. A equação de van der Waals. O fator de compressibilidade e a lei os estados correspondentes.

**Primeiro princípio da termodinâmica:** Trabalho de expansão e compressão. A função de estado energia interna e o Primeiro Princípio da Termodinâmica. A função de estado entalpia. Termoquímica. Convenções. Calor de reação. A Lei de Hess. Entalpia padrão de formação. Calor de combustão.

**Segundo Princípio da Termodinâmica:** a função de estado entropia. Máquinas térmicas. O ciclo de Carnot. Propriedades da entropia. Função de Helmholtz. Função de Gibbs.

**Termodinâmica das substâncias puras e de sistemas multicomponentes:** equações fundamentais. Diagramas de fase para uma substância pura. A regra das fases de Gibbs. A Lei de Raoult. Propriedades coligativas das soluções. Sistemas binários

**Equilíbrio químico:** A condição geral do equilíbrio químico. A constante de equilíbrio em fase gasosa. A influência da temperatura e da pressão.

**Eletroquímica:** Termodinâmica de pilhas; cinética de eletrodos.

**Cinética Química:** Leis empíricas e mecanismos.

### ***Bibliografia Recomendada***

- 1) ATKINS, P.; **Físico-Química**. 7ª ed, Editora Livro Técnico e Científico, Vols. 1 a 3, 2003.
- 2) PILLA, L. **Físico-Química**. Rio de Janeiro: L.T.C., 1999. v. 2

## ANEXO VI

## Ficha de pontuação do Currículo

AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO DO CANDIDATO AO MESTRADO

Candidato (a): _____	Pontuação (preenchida pelo candidato)	Pontuação (Revisor 1)	Pontuação (Revisor 2)
<b>Produção Acadêmica (Máximo 3,00 pontos)</b>			
Artigos científicos publicados ou aceitos para publicação em periódicos classificados no Qualis/CAPES mais recente (2017-2020), na área de Química: A1 e A2 = 1,00 ponto por artigo (1º autor) ou 0,80 ponto por artigo (outro) A3 e A4 = 0,80 ponto por artigo (1º autor) ou 0,64 ponto por artigo (outro) B1, B2 e B3 = 0,40 ponto por artigo (1º autor) ou 0,32 ponto por artigo (outro) B4 e B5 = 0,10 pontos			
Patentes depositadas (na área de Química) 1,0 ponto por patente			
Livros e capítulos de livros publicados e tradução de livros, na área de Química 0,5 ponto por livro, ou capítulo de livro, ou tradução de livro			
<b>Total Parcial</b>			
<b>Trabalhos Apresentados em Eventos Científicos (Máximo 3,00 pontos)</b>			
Trabalhos apresentados em eventos científicos na forma de pôster Eventos nacionais ou internacionais = 0,50 pontos por trabalho Eventos Regionais = 0,25 pontos por trabalho Eventos locais = 0,10 pontos por trabalho			
Trabalhos apresentados de forma oral em eventos científicos Eventos nacionais ou internacionais = 1,00 ponto por trabalho Eventos Regionais = 0,50 pontos por trabalho Eventos locais = 0,20 pontos por trabalho			
<b>Total Parcial</b>			
<b>Experiência profissional na área de química (Máximo 3,00 pontos)</b>			
Atuação profissional no magistério superior/médio, na indústria química ou em centros de pesquisa (nível superior) na área de Química ou afins = 0,30 pontos por mês.			

Atuação como estagiário na indústria química, em centros de pesquisa ou como bolsista de iniciação científica, com bolsa concedida por agência de fomento, na área de Química ou afins = 0,20 pontos por mês.			
Atuação em atividades de monitoria ou em iniciação científica sem bolsa, comprovada por declaração do orientador, na área de Química ou afins = 0,10 pontos por mês.			
<b>Total Parcial</b>			
<b>Prêmios, bolsas de estudo por mérito, organização de eventos e cursos extracurriculares (Máximo 1,00 ponto)</b>			
Premiação ou destaque em eventos da área de Química ou afins = 0,25 pontos			
Bolsas por mérito (devido à destaque no desempenho acadêmico) = 0,25 pontos			
Organização de eventos na área de Química ou afins = 0,25 pontos por evento			
Cursos extracurriculares na área de Química e afins (carga horária igual ou superior a 16 h) = 0,25 pontos por curso			
Láurea acadêmica = 0,50 pontos			
<b>Total Parcial</b>			
<b>TOTAL DE PONTOS GERAL</b>			

## ANEXO VII

## Ficha de pontuação do Currículo

## AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO DO CANDIDATO AO DOUTORADO

Candidato(a): \_\_\_\_\_

	Pontuação (preenchido pelo candidato)	Pontuação (conferência da banca de seleção) R1	Pontuação (conferência da banca de seleção) R2
<b>Titulação (Máximo 3,00 pontos)</b>			
<b>Diploma de Mestrado (Área de Química ou afins) ou nota 9,00 ou superior no exame de admissão ao curso Mestrado do PPGQ-UFF (3,0 pontos)</b>			
<b>Total Parcial</b>			
<b>Produção Acadêmica (Máximo 6,00 pontos)</b>			
Artigos científicos publicados ou aceitos para publicação em periódicos classificados no Qualis/CAPES mais recente (2017-2020), na área de Química: A1 e A2 = 1,00 ponto por artigo (1º autor) ou 0,80 ponto por artigo (outro) A3 e A4 = 0,80 ponto por artigo (1º autor) ou 0,64 ponto por artigo (outro) B1, B2 e B3 = 0,40 ponto por artigo (1º autor) ou 0,32 ponto por artigo (outro) B4 e B5 = 0,10 pontos			
Patentes depositadas (na área de Química) <b>1,0 ponto</b> por patente			
Livros e capítulos de livros publicados e tradução de livros, na área de Química <b>0,5 ponto</b> por livro, ou capítulo de livro, ou tradução de livro			
<b>Total Parcial</b>			
<b>Trabalhos Apresentados em Eventos Científicos (Máximo 2,00 pontos)</b>			
Trabalhos apresentados em eventos científicos na forma de pôster Eventos nacionais ou internacionais = 0,50 pontos por trabalho Eventos Regionais = 0,25 pontos por trabalho Eventos locais = 0,10 pontos por trabalho			
Trabalhos apresentados de forma oral em eventos científicos Eventos nacionais ou internacionais = 1,00 ponto por trabalho Eventos Regionais = 0,50 pontos por trabalho Eventos locais = 0,20 pontos por trabalho			
<b>Total Parcial</b>			

<b>Experiência profissional na área de química (Máximo 4,00 pontos)</b>			
Atuação profissional no magistério superior/médio, na indústria química ou em centros de pesquisa (nível superior) na área de Química ou afins = 0,30 pontos por mês.			
Atuação como estagiário na indústria química, em centros de pesquisa ou como bolsista de iniciação científica, com bolsa concedida por agência de fomento, na área de Química ou afins = 0,20 pontos por mês.			
Atuação em atividades de monitoria ou em iniciação científica sem bolsa, comprovada por declaração do orientador, na área de Química ou afins = 0,10 pontos por mês.			
<b>Total Parcial</b>			
<b>Prêmios, bolsas de estudo por mérito, organização de eventos e cursos extracurriculares (Máximo 1,00 ponto)</b>			
Premiação ou destaque em eventos da área de Química ou afins = 0,25 pontos			
Bolsas por mérito (devido à destaque no desempenho acadêmico) = 0,25 pontos			
Organização de eventos na área de Química ou afins = 0,25 pontos por evento			
Cursos extracurriculares na área de Química e afins (carga horária igual ou superior a 16 h) = 0,25 pontos por curso			
Láurea acadêmica = 0,50 pontos			
<b>Total Parcial</b>			
<b>Desempenho nas disciplinas do mestrado (Máximo 4,00 pontos)</b>			
$(NCA*4+NCB*3+NCC*1)/NCT$ NCA = número de créditos em disciplinas com conceito A NCB = número de créditos em disciplinas com conceito B NCC = número de créditos em disciplinas com conceito C NCT = número de créditos totais			
<b>Total Parcial</b>			
<b>TOTAL DE PONTOS GERAL</b>			

Tabela 1

Para efeito de cálculo do desempenho nas disciplinas do mestrado utilizar o os seguintes critérios:

<b>Conceitos</b>
$A \geq 8,50$
$8,50 > B \geq 7,0$
$7,0 > C \geq 6,0$

## SEÇÃO III

**DECISÃO Nº 2/2023****ELEIÇÃO PARA A COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO NA UFF / 2023-2025**

A Comissão Eleitoral, instituída pela Portaria Nº 68.529, de 10 de maio de 2023, publicada no Boletim de Serviço da UFF Nº 87, ano LVII, de 10/05/2023 (páginas 111-113) e, consoante as Resoluções CUV Nº 53 e 54 de 2007, Nº 45/2008, no 097/2015, Nº 106/2015 e Nº 110/2015, torna público que, **após o prazo de recursos** previsto no Edital 1/2023 e seu aditamento número 1, considera **HOMOLOGADAS** as seguintes candidaturas com vistas às eleições para a Representação técnico-administrativa para a Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação na Universidade Federal Fluminense (CIS) para o período de 2023-2025, de acordo com o Edital 1/2023, publicado no Boletim de Serviço número 89, de 12 de maio de 2023, páginas 24-30:

**CANDIDATURAS HOMOLOGADAS – RESULTADO FINAL**

<b>Claudio Luiz de Oliveira Costa</b>
<b>Lucia Helena Vinhas Ramos</b>
<b>Luiz Carlos de Andrade Vieira</b>
<b>Marcia dos Santos Carvalho</b>
<b>Yuri Ferreira de Miranda</b>

Niterói, 02 de junho de 2023.

***Rosangela Arrabal***

***Presidente da Comissão Eleitoral***

Portaria Nº 68.529 de 10 de maio de 2023

Publicada no BS/UFF Nº 87, de 10/05/2023 (páginas 111-113)

#####



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**DESPACHO**

Processo nº 23069.153850/2021-53

Interessado: Weliton Ramos de Souza Junior

**DECISÃO GABR Nº 019 / 2023, de 01 de junho de 2023.**

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando:

1- Análise de documentação constante nos autos do processo nº 23069.153850/2021-53, que apurou indício de irregularidade em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União através do sistema E-Pessoal;

2- O Relatório emitido pela Gerência de Procedimentos Disciplinares em conjunto com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – GPD/PROGEPE (Id. 1431887); e

3- A Nota nº 00206/2023/CJ/PF-UFF/PGF/AGU (Id. 1449923), ratificado pelo Despacho de Aprovação nº 00312/2023/CHGAB/PFUFF/PGF/AGU (Id. 1449930);

DECIDE:

Declarar **REGULAR** a situação funcional do servidor Weliton Ramos de Souza Junior, matrícula SIAPE n.º 1432572.

**ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA**

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 01/06/2023, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1451951** e o código CRC **58D71D65**.

**RESOLUÇÃO VCX/UFF Nº 11, DE 01 DE JUNHO DE 2023**

Estabelece critérios para validação das atividades complementares de extensão (ACE) do curso de Bacharelado em Química Tecnológica

**O COLEGIADO DO CURSO DE BACHARELADO EM QUÍMICA TECNOLÓGICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, E considerando a RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 567, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021 e INSTRUÇÃO NORMATIVA PROEX/UFF No 3, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022 e,

CONSIDERANDO o preceito constitucional da indissociabilidade entre o Ensino, a Pesquisa e a Extensão, expresso no art. 207 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que, em seus artigos 52 e 53, introduz as atividades de extensão na formação de quadros profissionais de nível superior;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que trata do Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2014 – 2024 e que, em sua meta 12, estratégia 12.7, afirma que se deva “assegurar, no mínimo, dez por cento do total de créditos curriculares, exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social”;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Extensão que define “a Extensão Universitária, sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, como é “um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre Universidade e outros setores da sociedade”;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES nº 07, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece “as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação-PNE 2014-2014 e dá outras providências”;

CONSIDERANDO o Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI (2018-2022), aprovado pela Decisão CUV nº 014, de 30 de maio de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 100, de 11 de junho de 2018, que prevê a inserção da extensão como dimensão acadêmica na formação dos estudantes como Política de Extensão;

CONSIDERANDO os termos do Parecer CNE/CES n.º 498/2020, homologado em 28 de dezembro de 2020 por despacho do Ministro da Educação, que trata da proposta de prorrogação de prazo de implementação das novas Diretrizes Curriculares Nacionais, prorrogando em 1 (um) ano o prazo para cumprimento da Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018 - Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE 2014-2024;

CONSIDERANDO a competência da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) na fixação de normativas e procedimentos para a formulação, ajustes e mudanças dos currículos e para a incorporação das atividades de Extensão nos currículos dos cursos de graduação da UFF;

CONSIDERANDO a competência da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) na implementação e acompanhamento da política de extensão definida nas Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira, resolve:

Art. 1º Regulamentar a realização de atividades complementares de extensão a serem realizadas pelos discentes do curso de Bacharelado em Química Tecnológica da Universidade Federal Fluminense.

Art. 2º Para efeitos desta Resolução, as atividades complementares de extensão são componentes curriculares que devem obrigatoriamente ser cumpridas para a integralização do currículo em questão.

Parágrafo Único: Considera-se que as atividades de extensão devam apresentar o protagonismo dos estudantes através da Interação Dialógica, Interdisciplinaridade Educativa e Interprofissionalidade e Indissociabilidade Ensino - Pesquisa – Extensão com impacto na formação acadêmica e social do estudante e cujas ações sejam de interesse social e/ou comunitário. As atividades de extensão preferencialmente devem atender à especificidade do curso e abranger a diversidade das ações, mantendo seu caráter inerente de envolvimento com a comunidade.

Art. 3º O aluno deverá realizar uma carga horária mínima de 70 horas em atividades complementares de extensão como parte da integralização curricular do curso de Bacharelado em Química Tecnológica. As horas complementares de extensão só poderão ser lançadas no sistema após parecer contabilizado do supervisor de extensão do curso. As atividades serão contabilizadas semestralmente não havendo limitação em relação ao número de semestres que o estudante pode atuar na atividade de extensão, desde que a mesma atividade seja contabilizada uma única vez por período.

Art. 4º O(a)s aluno(a)s deverão participar de programas, projetos ou ações extensionistas, sendo estes coordenados e supervisionados durante a integralização do curso pelo supervisor de extensão do curso.

§ 1º No início do curso os alunos terão orientação através de material específico sobre o que é extensão e sua importância na formação dos alunos.

§ 2º O(a)s aluno(a)s poderão completar a CH definida no Art.3º com atividades nas diferentes modalidades definidas no Art. 5º, respeitando-se o máximo permitido para cada modalidade.

§ 3º A carga horária das atividades será contabilizada pelo Supervisor de Extensão do Curso indicado pelo colegiado o curso.

§ 4º São atribuições do supervisor de extensão do curso a execução dos § 1 e 2 do artigo 4º.

Art. 5º As atividades complementares de extensão devem estar em consonância com a formação cidadã do profissional de Química Tecnológica, conforme Projeto Pedagógico do Curso, e poderão ser realizadas nas seguintes áreas, com aproveitamento de carga horária segundo Regulamento de

Atividades Complementares, até a integralização da carga horária mínima exigida no Art. 3º desta Resolução.

- i) Programas de extensão tecnológica e industrial;
- ii) Divulgação científica e tecnológica;
- iii) Atividades de inovação;
- iv) Organização de eventos de extensão;
- v) Atividades de extensão educacional;
- vi) Ações extensionistas em disciplinas curriculares da UFF e de outras IES;
- vii) Estágios de caráter extensionista não obrigatórios;
- viii) Atividades de gestão em programas de extensão;
- ix) Outras ações de extensão.

§ 1º Não há limite superior para realização de atividades de extensão e após a integralização da carga horária mínima exigida os alunos poderão contabilizar qualquer carga horária adicional de atividades.

§ 2º A participação na modalidade “Outras ações de extensão” poderá englobar modalidades não elencada nesta Resolução, porém, deverá ser contemplada na Resolução CEPEX Nº 567/2021 e Instrução Normativa PROEX/UFF Nº 3/2022 ou outras que venham a substituí-las. Qualquer atividade não prevista nesta Resolução deverá, também, ser previamente avaliada pelo Colegiado do Curso que aprovará a realização da atividade somente nos casos em que a mesma esteja alinhada com PPC do curso, no que se refere a sua formação profissional, científica e cidadã do(a) estudante e em consonância com as decisões normativas supracitadas.

Art. 6º – As atividades de extensão de cada área deverão ser incorporadas de maneira que contemplem

- a) Participação em programas e projetos com aprovação departamental ou devidamente cadastrados em plataforma de extensão, ficando estas atividades automaticamente autorizadas.
- b) Ações extensionistas não vinculadas à projetos ou programas devem estar de acordo com as diretrizes da PROEX e aprovadas no Colegiado de Curso após encaminhamento do Coordenador de extensão.

§ 1º A lista de ações não vinculadas à programas ou projetos deve ser enviada pela Coordenação de Curso à PROEX, com descritivo de atividades a serem desenvolvidas pelo(a)s aluno(a)s e esta deverá emitir parecer de aprovação ou reprovação das atividades.

Art. 7º As modalidades de atividades extensionistas apresentadas no Art. 5º são definidas como

- a) *Extensão Tecnológica e Industrial*: atividades vinculadas a programas, projetos ou ações extensionistas que envolvam atendimento à comunidade externa com demandas do setor de serviços e do setor industrial.
- b) *Divulgação científica e tecnológica*: participar de atividades de divulgação científica diversas, tais como receber visitas de escolas na UFF, fazer monitorias em museus de ciências,

ministrar palestras de divulgação científica, produção de material para divulgação científica, entre outras atividades a serem consideradas pelo colegiado do curso.

- c) *Atividades de inovação*: desenvolvimento de projetos, serviços e produtos junto à sociedade visando solução prática e inovadora de demandas sociais, industriais, empresariais e governamentais, além de políticas públicas.
- d) *Organização de eventos de extensão*: participação de comissões organizadoras de eventos de extensão, participação como palestrante ou divulgador de projetos, oficinas, ações, participação como monitor de atividades e práticas extensionistas junto ao público externo.
- e) *Atividade de extensão educacional*: participação em programas, projetos ou ações de extensão educacionais com cursos para comunidade como, por exemplo, aulas em pré-vestibulares sociais, ministrar oficinas em escolas públicas ou privadas, monitoria em escolas públicas ou privadas, presenciais ou mediadas por tecnologia, participação em projetos ou programas de extensão ou projetos de ensino ligados à formação continuada de professores da educação básica ou superior externa à UFF.
- f) *Ações extensionistas em disciplinas curriculares*: participação em atividades extensionistas de disciplinas curriculares obrigatórias, optativas ou eletivas.
- g) *Estágios*: realização de estágios não obrigatórios junto comunidade externa da UFF, em organização públicas, privadas ou em projetos sociais, desde que alinhados com o PPC do curso e aprovados pelo Colegiado de Curso, sob supervisão do supervisor de estágio e do supervisor de extensão do curso.
- h) *Gestão Extensionista*: participação em ações de gestão em projetos de extensão ou científico, desde que habilitados / destinados para o público externo do curso e também para comunidades externas à UFF.
- i) *Outros projetos de extensão*: participação em programas, projetos e ações de extensão cadastrados na PROEX ou em plataforma de extensão desta ou de outras IES em áreas não presentes nas modalidades descritas no Art. 5º, após aprovação do colegiado do curso que verificará a afinidade de tais projetos com PPC do curso.

Art.7º O(a)s aluno(a)s poderão contabilizar a CH de programas, projetos e ações extensionistas da seguinte forma

- a) Participando como membro de equipe de programas ou projetos, devidamente cadastrados/aprovados pela PROEX ou plataforma de extensão reconhecida.
- b) Executando ações em programas, projetos ou ações extensionistas conforme planejamento previamente aprovado. O(a) Aluno(a) executante de atividades buscará a inserção junto aos programas, projetos ou ações extensionistas com os respectivos coordenadores(a)s e supervisores.

Art. 8º– A CHT deve ser finalizada ao longo da integralização do curso respeitando as seguintes regulamentações

§ 1º Os alunos devem integralizar no mínimo 50 % da CH de ACEs quando finalizar 50 % da CH do curso verificado pelo supervisor de extensão do curso.

§ 2º Os alunos devem integralizar no mínimo 100 % da CH de ACEs para inscrição na disciplina de Monografia I.

Art. 9º – Ao participarem de programas, projetos ou ações extensionistas, sejam como membros de equipe, seja como executantes de atividade, o(a)s aluno(a)s receberão certificado de participação dos coordenadores dos programas, projetos ou ações extensionistas para contabilização de horas junto ao coordenador de extensão.

Art. 10º – As atividades ACEs terão formulário específico, eletrônico ou impresso, para apresentação da CH executada em programas, projetos ou ações de extensão e devem ser apresentadas ao Supervisor de Extensão e a secretaria da coordenação para validação e contabilização das atividades.

Art. 11º – Casos omissos serão decididos pelo Colegiado do Curso.

Art. 12º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LÍGIA MARIA MENDONÇA VIEIRA  
Presidente do Colegiado

#####

**RESOLUÇÃO VCX/UFF Nº 12, DE 26 DE MAIO DE 2023**

Estabelece a aprovação da minuta do regimento interno do Instituto de Ciências exatas.

**O COLEGIADO DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições regimentais, e considerando o disposto na 98ª reunião ordinária do colegiado de unidade ocorrida em 26/05/2023, resolve:

Art. 1º Aprovar a minuta do regimento interno do Instituto de Ciências Exatas.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da assinatura.

VERA LÚCIA PRUDÊNCIA DOS SANTOS CAMINHA

Presidente do Colegiado

#####

**RESOLUÇÃO VCX/UFF Nº 13, DE 02 DE JUNHO DE 2023**

Estabelece critérios para regulamentar as Atividades Complementares do Curso de Bacharelado em Química Tecnológica do Instituto de Ciências Exatas para os alunos ingressantes a partir do primeiro período de 2023, por qualquer modalidade de ingresso.

**O COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO DO CURSO DE BACHARELADO EM QUÍMICA TECNOLÓGICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições regimentais, e considerando o disposto no Projeto Pedagógico do Curso, aprovado pela Resolução CEP nº 421/2009, atualizado nas Resoluções CEPEX nº 23/2013, nº 450/2016 e nº 425/2017 resolve regulamentar as Atividades Complementares do Curso de Bacharelado em Química Tecnológica do Instituto de Ciências Exatas para os alunos ingressantes a partir do primeiro período de 2023, por qualquer modalidade de ingresso:

Art. 1º Distribuir as horas de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração conforme a redação do Regulamento de Atividades Complementares exposto neste documento com o objetivo de cumprimento da Resolução CEPEX/UFF nº 567/2021.

Art. 2º Esta Resolução passa a vigorar para os alunos ingressantes a partir do primeiro período de 2023, qualquer que seja a forma de ingresso.

Art. 3º Fica revogada a RESOLUÇÃO VCX/UFF Nº 07 DE 21 DE MARÇO DE 2023.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

LÍGIA MARIA MENDONÇA VIEIRA

Presidente do Colegiado do Curso de Bacharelado em Química Tecnológica/Volta Redonda

#####

## REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE BACHARELADO EM QUÍMICA TECNOLÓGICA

**O COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO DE BACHARELADO EM QUÍMICA TECNOLÓGICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições regimentais, e considerando o disposto no Projeto Pedagógico do Curso, aprovado pela Resolução CEP nº 421/2009, atualizado nas Resoluções CEPEX nº 23/2013, nº 450/2016 e nº 425/2017 resolve regulamentar as Atividades Complementares do Curso de Bacharelado em Química Tecnológica do Instituto de Ciências Exatas para os alunos ingressantes a partir do primeiro período de 2023, por qualquer modalidade de ingresso e passa a contar com a seguinte redação:

Art. 1º As Atividades Complementares (AC) do Curso de Graduação de Bacharelado em Química Tecnológica são entendidas como componentes curriculares obrigatórios vinculadas à Coordenação do Curso de Graduação, que possibilitam a permanente e contextualizada atualização profissional e estão distribuídas nos seguintes grupos: Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração.

Art. 2º As atividades de que trata o Art. 1º, são obrigatórias para todos os alunos em qualquer das modalidades de ingresso, devendo ser desenvolvidas durante o Curso. Para a integralização do mesmo é indispensável o cumprimento mínimo de 110 (cento e dez) horas, sendo que destas, pelo menos 70 horas devem ser de extensão.

Art. 3º Para a integralização da carga horária referente às AC (110 horas) os alunos deverão participar de atividades relacionadas aos grupos citados no Art. 1º. O registro da carga horária das atividades será realizado via preenchimento de formulário próprio, com as devidas comprovações, e enviado por *e-mail* institucional para o Supervisor de Atividades Complementares em período previamente estabelecido no início de cada semestre.

Parágrafo único: Não será atribuída nota e frequência para as AC, sendo somente a carga horária registrada no histórico escolar do aluno.

Art. 4º As AC não serão consideradas para fins de cálculo do Coeficiente de Rendimento (CR), constando em seu registro somente o termo APROVADO.

Art. 5º Compete ao Colegiado do Curso a indicação de um professor do Curso para atuar como Supervisor das AC, pelo mandato de 2 (dois) anos, com direito a reconduções.

Art. 6º É de responsabilidade do Supervisor das AC o recebimento dos certificados e demais comprovantes dos alunos, o deferimento ou indeferimento das atividades, a transcrição da carga horária para o Instrumento de Acompanhamento de AC e a validação da carga horária das mesmas. Após análise, o Supervisor de AC encaminhará o material para arquivamento na secretaria da coordenação.

Art. 7º O registro *on-line* da carga horária das AC no histórico escolar do aluno é de responsabilidade do Supervisor das AC em conjunto com a secretaria da Coordenação do Curso, ao final de cada semestre letivo e/ou de acordo com as demandas.

Art. 8º Cada atividade registrada poderá computar somente uma vez em cada grupo, previamente escolhido pelo aluno no preenchimento de formulário próprio.

Parágrafo Único: não haverá aproveitamento de AC de outros cursos da UFF, ou de outras IES, salvo a situação de transferência de curso similar onde poderá haver o aproveitamento de atividades e, no caso de alunos do curso de Licenciatura em Química que solicitarem permanência de vínculo, poderão aproveitar a carga horária das Atividades Complementares realizadas que serão reavaliadas e convertidas segundo o presente regulamento.

Art. 9º Atividades Complementares de Ensino: podem somar no máximo 35 horas e são distribuídas em seis subgrupos:

I – Participação em Programa de Monitoria (com ou sem bolsa), nos cursos de graduação da UFF ou de outras instituições de ensino, em disciplinas que integram o currículo do Curso, Programa de Desenvolvimento Acadêmico voltado para ensino, tutoria no Setor de Apoio Educacional da UFF– 200 horas ou acima: aproveitamento de 30 horas.

II – Apresentação de relatos e trabalhos acadêmicos: aproveitamento de 2 horas.

III – Realização de estágios curriculares ou estágios supervisionados não-obrigatórios em unidades conveniadas com a UFF e referendadas pelo Colegiado do Curso – 240 horas ou acima: aproveitamento de 32 horas. Eventualmente o estágio supervisionado não obrigatório poderá contar em atividades de extensão, desde que apresente as características inerentes à atividades de extensão.

Parágrafo Único: O aproveitamento da carga horária de estágio para AC só se dará após a regularização da documentação junto à Supervisão de Estágio do curso de Bacharelado em Química Tecnológica.

IV – Participação em programas de mobilidade acadêmica nacional ou internacional – para cada 6 meses, aproveitamento de 15 horas.

V– Cumprimento de disciplinas Optativas/Eletivas no Curso de Bacharelado em Química Tecnológica ou em outro Curso da UFF, e aproveitamento de disciplinas de curso similar em caso de transferência - carga horária variável, aproveitamento de 100 %.

Parágrafo Único: O aproveitamento da carga horária de disciplinas optativas para AC só se dará após a integralização da carga horária obrigatória de disciplinas optativas.

VI – Participação em cursos, seminários, palestras, conferências, oficinas, congressos, visitas técnicas, entre outras atividades, em Química e áreas afins, no Instituto de Ciências Exatas e de outras instituições de Ensino – carga horária variável: aproveitamento de 100 %.

Art. 10º Atividades Complementares de Pesquisa: Elas podem somar no máximo 35 horas e estão distribuídas em quatro subgrupos:

I – Participação como membro efetivo em Programa de Iniciação Científica –200 horas ou acima, aproveitamento de 32 horas (com ou sem bolsa).

Parágrafo único: Para a participação voluntária (sem bolsa), o aluno deverá apresentar o Colóquio/ICEX.

II – Publicação de trabalhos em periódicos científicos nacional e internacional, aproveitamento de 10 horas.

III – Apresentação de trabalhos ou resumos expandidos ou trabalhos completos em eventos científicos em Química ou áreas afins, na qualidade de autor ou relator, aproveitamento de 5 horas.

IV – Apresentação de resumos, aproveitamento de 2 horas.

Art. 11º Atividades Complementares de Extensão. De acordo com a Resolução CEPEX n. 567 de 24 de novembro de 2021 e com o Colegiado do curso de Bacharelado em Química Tecnológica, o estudante deverá ter no mínimo 70 horas e no máximo 80 horas de atividades de extensão, contabilizadas semestralmente não havendo limitação em relação ao número de semestres que o estudante pode atuar na atividade de extensão, desde que a mesma atividade seja contabilizada uma única vez por período, e são distribuídas em nove subgrupos:

I – Participação, com ou sem bolsa, em cursinhos, pré-vestibulares e em Projetos de Extensão cadastrados/validados na/pela PROEX e/ou SIGPROJ: 300 horas ou acima: aproveitamento de 70 horas (com ou sem bolsa).

II – Participação em Programas Institucionais da UFF ou de outras Instituições de Ensino de caráter extensionista: 300 horas ou acima: aproveitamento de 60 horas (com ou sem bolsa).

III – Apresentação de trabalhos em eventos de extensão, na qualidade de autor ou relator: aproveitamento de 15 horas.

IV – Apresentação de resumos expandidos ou trabalhos completos em eventos de extensão: aproveitamento de 15 horas.

V – Apresentação de resumos em eventos de extensão: aproveitamento de 7 horas.

VI – Organização/Apresentação de seminários, palestras, conferências, semana de extensão, congressos, visitas técnicas, mostras científicas, feiras de ciências, olimpíadas, museu de ciências entre outras atividades direcionadas para a sociedade e públicos externos ao Instituto de Ciências Exatas - carga horária variável: aproveitamento de 100 %.

VII – Publicação de trabalhos de extensão em periódicos de circulação nacional ou internacional: aproveitamento de 25 horas.

VIII – Participação em programas de estudo de caso e apoio ao desenvolvimento tecnológico, social, cultural e econômico de organizações públicas ou privadas, carga horária variável: aproveitamento de 100 %.

IX – Participação em disciplinas extensionistas da UFF ou de outras Instituições de Ensino Superior, carga horária variável: aproveitamento de 100 % da carga horária de extensão.

Parágrafo Único: Considera-se que as atividades de extensão devam apresentar o protagonismo dos estudantes através da Interação Dialógica, Interdisciplinaridade Educativa e Interprofissionalidade e Indissociabilidade Ensino - Pesquisa – Extensão com impacto na formação acadêmica e social do estudante e cujas ações sejam de interesse social e/ou comunitário. As atividades de extensão preferencialmente devem atender à especificidade do curso e abranger a diversidade das ações, mantendo seu caráter inerente de envolvimento com a comunidade.

Art. 12º Atividades Complementares de Administração: Podem somar, no máximo 15 horas e estão distribuídas em cinco subgrupos:

I – Participação como representante estudantil nos Colegiados de Cursos e da Unidade, nos Diretórios Acadêmicos (DA e DCE) para cada ano de participação: aproveitamento de 5 horas.

II – Participação como membro de comissões de planejamento e operacionalização de eventos e atividades oficiais do UFF e de outros Departamentos ou Institutos que oferecem disciplinas ao Curso, exceto comissão de formatura – carga horária variável: aproveitamento de 100 %.

III – Participação como mesário em eleições - carga horária variável, aproveitamento de 100 %.

IV – Realização de estágios em setores administrativos da UFF (biblioteca, protocolo, etc) – 100 horas ou acima: aproveitamento de 15 horas.

V – Participação em Empresa Junior – 100 horas ou acima: aproveitamento de 15 horas.

Art. 13º As Atividades Complementares de que trata o Art. 1º desta Resolução serão obrigatórias para todos os alunos que ingressarem no Curso de Graduação de Bacharelado em Química Tecnológica do Instituto de Ciências Exatas da UFF.

Art. 14º Os casos omissos, não previstos neste regulamento, serão analisados pelo Colegiado do Curso de Bacharelado em Química Tecnológica, juntamente com o Supervisor das Atividades Complementares.

Art. 15º O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

LÍGIA MARIA MENDONÇA VIEIRA

Presidente do Colegiado do Curso de Bacharelado em  
Química Tecnológica de Volta Redonda

#####

## SEÇÃO IV



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 951 de 31 de maio de 2023

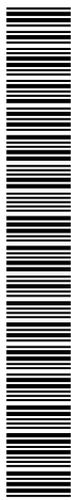
O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o item 08 da Portaria número 888, de 23/05/2023, alterando o nível na coluna "Situação Nova" do docente Carlos Alberto Ribeiro Costa, matrícula SIAPE número 3921794, incluída no Processo número 23069.156401/2023-29. Onde se lê nível "03" leia-se nível "04".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
Reitor



UFFPPE202300951A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 34000-5380 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------



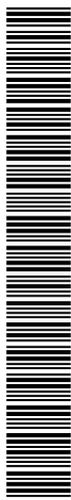
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 963 de 31 de maio de 2023

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 9.640 de 25 de maio de 1998 e o que consta do processo nº 23069.164196/2023-75, resolve:

Art. 1º- Dispensar **PEDRO FERNANDES NETO**, Matrícula SIAPE nº 1102035, como substituto eventual do cargo de direção de **Pró-Reitor da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - Código CD-2** para o qual foi designado através da Portaria nº 60.810, de 06/03/2018.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202300963A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 33996-4313 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.121
---------------------	---------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

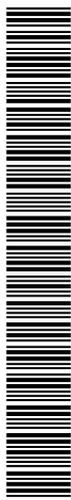
PORTARIA Nº 964 de 31 de maio de 2023

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 9.640 de 25 de maio de 1998 e o que consta do processo nº 23069.164196/2023-75, resolve:

Art. 1º- Designar **CHRISTY GANZERT GOMES PATO**, Professor do Magistério Superior, código 705.001, Matrícula SIAPE nº 1481537, como **Substituto Eventual do Pró-Reitor da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - Código CD-2**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202300964A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 33997-2128 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.121
---------------------	---------



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**PORTARIA Nº 965 de 31 de maio de 2023**

**O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições e tendo em vista o Parecer emitido pela Divisão de Desenvolvimento e Articulação Institucional, da Escola de Governança em Gestão Pública, resolve:

Conceder a PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, nos termos do § 1º do artigo 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, regulamentado pelo Decreto nº 5824, de 29 de junho de 2006, pela Portaria MEC nº 09, de 29 de junho de 2006, e pela Norma de Serviço de nº 580, de 10 de outubro de 2006, retificada pela norma de Serviço de nº 586, de 14 de dezembro de 2006, aos servidores relacionados no Anexo à presente Portaria, mantendo-se os níveis de classificação e observando-se a respectiva vigência, referente ao exercício financeiro do ano em curso.

**ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR**



UFFPPE202300965A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 34006-564 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------

Universidade Federal Fluminense  
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas  
Escola de Governança em Gestão Pública

**ANEXO**

Referência **PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL** (parágrafo 1º do art. 10 da Lei nº 11.091/2005)

Nº	Nº Processo	Nome do Servidor	SIAPE	Cargo	NCI	do Nível	p/ Nível	Vigência
01	23069.165292/2023-31	Emanuel Cabral de Carvalho	3678068	Analista de Tecnologia da Informação	E	III	IV	22/05/2023
02	23069.165863/2023-37	Felipe Santos da Cruz	1259847	Contador	E	II	III	26/05/2023
03	23069.161295/2023-03	Renata Ribeiro Athayde	3044263	Músico	E	III	IV	22/04/2023
04	23069.164944/2023-10	Ricardo Pires	2838269	Assistente em Administração	D	III	IV	17/05/2023

UFFPE202300965A





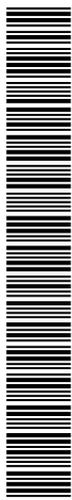
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 967 de 2 de junho de 2023

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e o que consta no processo nº 23069.155904/2023-87, resolve:

Tornar sem efeito a nomeação de **BRUNO TELCH DOS SANTOS**, Professor do Magistério Superior, Classe Adjunto A, efetivado através da Portaria nº 690 de 25/04/2023, publicada no D.O.U de 27/04/2023, em virtude de não ter tomado posse no prazo legal, conforme determina o parágrafo 6º, do artigo 13, da Lei nº 8112/90.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
Reitor



UFFPPE202300967A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 34016-7366 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.11
---------------------	--------



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

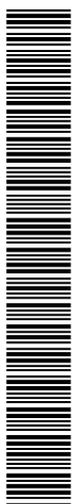
**PORTARIA Nº 968 de 2 de junho de 2023**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo disposto no Decreto de 22 de novembro de 2022, e considerando a ON nº 4, de 14/02/2017 da SEGRT/MP e a IN SGP/SEGGG/ME nº 15 de 16/03/2022.

Art. 1º - Conceder o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao servidor a seguir relacionado, enquanto desempenhar as atividades que ora executa e permanecer no atual local de exercício, por estar exposto a ambiente insalubre:

NOME	PROCESSO	SIAPE	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	A PARTIR DE
JORGE HENRIQUE PIRES	23069.15 9721/2023-31	1757172	FFE - DEPTO DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA - N FRIBURG	1545	26236- 000.026/2 022	01/01/2019

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202300968A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 34012-7093 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.134
---------------------	---------



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

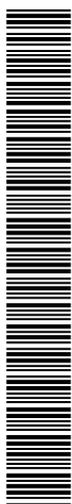
**PORTARIA Nº 969 de 2 de junho de 2023**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo disposto no Decreto de 22 de novembro de 2022, e considerando a ON nº 4, de 14/02/2017 da SEGRT/MP e a IN SGP/SEGGG/ME nº 15 de 16/03/2022.

Art. 1º - Conceder o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao servidor a seguir relacionado, enquanto desempenhar as atividades que ora executa e permanecer no atual local de exercício, por estar exposto a ambiente insalubre:

NOME	PROCESSO	SIAPE	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	A PARTIR DE
MARIA CARMELA KASNOWSKI HOLANDA DUARTE	23069.163140/2023-01	2280164	MTA - DEPARTAMENTO TECNOLOGIA DOS ALIMENTOS	372	26236-000.004/2023	01/01/2019

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202300969A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 34011-4901 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.134
---------------------	---------



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

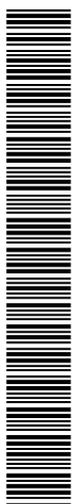
**PORTARIA Nº 970 de 2 de junho de 2023**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo disposto no Decreto de 22 de novembro de 2022, e considerando a ON nº 4, de 14/02/2017 da SEGRT/MP e a IN SGP/SEGGG/ME nº 15 de 16/03/2022.

Art. 1º - Conceder o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao servidor a seguir relacionado, enquanto desempenhar as atividades que ora executa e permanecer no atual local de exercício, por estar exposto a ambiente insalubre:

NOME	PROCESSO	SIAPE	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	A PARTIR DE
CLAUDIA DE CARVALHO DANTAS	23069.15 1807/2023-15	1671936	REN - DEPTO DE ENFERMA GEM DE RIO DAS OSTRAS	1957	26236- 000.016/2 022	01/01/20 23

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202300970A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 34013-7619 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.134
---------------------	---------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 976 de 2 de junho de 2023

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

**Considerando** o que dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 14, e o artigo 17 do Estatuto;

**Considerando** as prescrições contidas nos Artigos 33 e 37 do Regimento Geral da Universidade;

**Considerando** o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

**Considerando** o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Chefe e Subchefe do Departamento de Análise, do Instituto de Matemática e Estatística; e

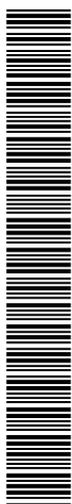
**Considerando** o que consta do Processo nº 23069.165178/2023-19,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Designar**, dentre os eleitos através da lista tríplice, *a partir de 11/06/2023*, **ALDO AMILCAR BAZAN PACORICONA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1892207, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 2 (dois) anos, a função de **Chefe** do **Departamento de Análise**, do Instituto de Matemática e Estatística.

Art. 2º - Esta designação corresponde a função gratificada - código **FG-1**.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202300976A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 977 de 2 de junho de 2023

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

**Considerando** o que dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 14, e o artigo 17 do Estatuto;

**Considerando** as prescrições contidas nos Artigos 33 e 37 do Regimento Geral da Universidade;

**Considerando** o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

**Considerando** o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Chefe e Subchefe do Departamento de Análise, do Instituto de Matemática e Estatística; e

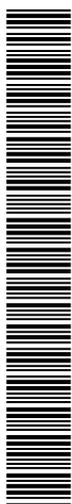
**Considerando** o que consta do Processo nº 23069.165178/2023-19,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Designar**, dentre os eleitos através da lista tríplice, *a partir de 11/06/2023*, MIRIAM DEL MILAGRO ABDON, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1478180, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 2 (dois) anos, a função de **Subchefe** do Departamento de Análise, do Instituto de Matemática e Estatística.

Art. 2º - Esta designação não corresponde a função gratificada.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202300977A

